



ACONTECE

ANO 41 - EDIÇÃO 349 - Janeiro / 2026

PORTO DE PECÉM

GERA OPORTUNIDADES



MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O ano de 2026 começa em um cenário internacional complexo. Conflitos persistem, o comércio global segue pressionado e as cadeias logísticas continuam enfrentando desafios que exigem cada vez mais preparo, organização e responsabilidade. Nesse ambiente, **o improviso não tem espaço** — quem não está estruturado, sofre.

É exatamente por isso que o **SINDICOMIS NACIONAL** e a **ACTC** entram neste novo ano com a convicção de que **o caminho certo é a união, a estabilidade institucional e o trabalho técnico sério**. O comércio exterior brasileiro é gigantesco, estratégico e cada vez mais exigente. Nossos desafios são grandes, mas **nossa capacidade de enfrentá-los juntos é ainda maior**.

Nos últimos anos, nossas entidades avançaram como nunca: ampliamos presença institucional, fortalecemos o diálogo com autoridades, conquistamos respeito regulatório e demos voz efetiva ao setor nos espaços onde as decisões realmente acontecem. Isso não é discurso — **são resultados concretos**, construídos com dedicação, coerência e compromisso com a categoria.

Em momentos como este, é natural que surjam ruídos, discursos fáceis e promessas vazias. Mas a experiência mostra que **quem conhece o setor sabe diferenciar narrativa de entrega**. O associado precisa de entidades fortes, previsíveis e respeitadas — não de aventuras institucionais.

Agora é hora de **olhar para frente**, reforçar laços, esclarecer dúvidas e seguir trabalhando com serenidade e firmeza. Nosso foco permanece o mesmo: **defender os interesses do associado, fortalecer o ambiente de negócios e garantir segurança jurídica e competitividade ao COMEX brasileiro**.

Dois mil e vinte e seis será um ano de desafios, sim — mas também de oportunidades para quem está organizado, unido e preparado. **Seguimos juntos, com responsabilidade, maturidade e confiança no caminho que estamos construindo**.



Luiz Ramos
Presidente do SINDICOMIS NACIONAL, ACTC e CIMEC

SINDICOMIS NACIONAL CONCLUI CCT NO RIO GRANDE DO SUL

Foi concluída, em 2 de dezembro, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Rio Grande do Sul para as empresas e trabalhadores enquadrados na categoria econômica representada pelo SINDICOMIS NACIONAL/ACTC, incluindo os agentes de carga, comissárias de despacho, operadores intermodais e empresas transitárias. Ao todo são, aproximadamente, 210 empresas e 4.300 laborais contemplados com a nova convenção. O documento está disponível para consulta na Área do Associado.

De acordo com Luiz Ramos, presidente do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC, “a CCT do Rio Grande do Sul segue os mesmos pilares aprovados em São Paulo, fortalecendo a padronização nacional das condições normativas”.

Ele complementa que a segurança jurídica e a saúde dos trabalhadores saíram fortalecidas do acordo firmado entre os patronais e laborais do Rio Grande do Sul. “O instrumento consolida garantias essenciais para empresas e trabalhadores, com cláusulas claras e ajustadas às práticas efetivas do setor logístico e de comércio exterior. Além disto, mantivemos integralmente a cláusula já reconhecida como referência no estado de São Paulo, reafirmando o compromisso institucional das nossas entidades com o bem-estar dos trabalhadores nas operações logísticas, incluindo programas de prevenção e cuidados com a boa saúde mental”, finaliza.



ESPECIAL: DE OLHO NO CONGRESSO



SINDICATO NACIONAL DE COMISSÁRIAS
DE DESPACHOS, AGENTES TRANSITÁRIOS
E INTERMEDIÁRIOS DE CARGA, LOGÍSTICA
E FRETES EM COMÉRCIO INTERNACIONAL



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS TRANSITÁRIAS,
AGENTES DE CARGA AÉREA,
COMISSÁRIAS DE DESPACHOS
E OPERADORES INTERMODAIS

Na semana de 1º de dezembro, o presidente do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC, Luiz Ramos, acompanhou atentamente uma série de atividades no Congresso Nacional que tinham – ou poderiam vir a ter – impacto sobre as categorias representadas. Abaixo está o resumo das mesmas e seus desdobramentos.

PL nº 3.668/2025

Pauta – Ações emergenciais e temporárias para empresas exportadoras prejudicadas pela tarifa adicional de 40% imposta pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros (somada aos 10% já vigentes). O objetivo é reduzir os impactos negativos, especialmente na manutenção de empregos.

Resultado – O projeto foi aprovado e seguiu para a Comissão de Desenvolvimento Econômico. Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), houve oportunidade de ajustar o Art. 2º, § 1º para incluir não apenas empresas que produzem bens para exportação aos EUA, mas também as prestadoras de serviços diretamente vinculados a essas exportações: agenciamento de cargas, logística, armazenagem, despacho aduaneiro, transporte e operações correlatas.

O relator optou por não aceitar o ajuste naquele momento para manter o acordo já firmado com outros deputados sobre o texto original. As entidades deverão intervir na próxima comissão, com a nota técnica do Jurídico em mãos, para fundamentar a alteração do texto junto ao novo relator.

Determinação da Presidência do SINDICOMIS NACIONAL/ACTC –
“A aprovação na CICS e o encaminhamento à Comissão de Desenvolvimento Econômico abrem uma janela importante para buscarmos a inclusão expressa dos serviços de agenciamento de cargas, logística, armazenagem, despacho aduaneiro, transporte e atividades correlatas.

Determino a articulação política junto ao relator da próxima comissão, tão logo este seja oficialmente designado, para trabalharmos a partir da nota técnica que o Jurídico já está preparando, alinhando a defesa dos operadores logísticos e das nossas bases representadas.”



O deputado **Adolfo Viana** é o autor do PL 3668Q2025, que estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas às empresas exportadoras de setores comprovadamente afetados pela alíquota adicional *ad valorem* de 40% aplicada sobre as tarifas de 10% que já estavam em vigor para os produtos exportados pelo Brasil aos Estados Unidos da América, com o objetivo de minorar os efeitos negativos decorrentes de sua aplicação, principalmente com relação à manutenção de empregos.

ESPECIAL: DE OLHO NO CONGRESSO



sindicomis
SINDICATO NACIONAL DE COMISSÁRIAS
DE DESPACHOS, AGENTES TRANSITÁRIOS
E INTERMEDIÁRIOS DE CARGA, LOGÍSTICA
E FRETES EM COMÉRCIO INTERNACIONAL



actc
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS TRANSITÁRIAS,
AGENTES DE CARGA AÉREA,
COMISSÁRIAS DE DESPACHOS
E OPERADORES INTERMODAIS

ZPE e ALC na Região Norte

Pauta – Enfoca um bloco expressivo de projetos sobre criação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) e ampliação de Áreas de Livre Comércio na região Norte, além de ajustes tributários em áreas de fronteira. Todos têm impacto direto em regimes aduaneiros especiais, incentivos à exportação e reorganização de fluxos logísticos e de comércio exterior.

Resultados – Foram aprovados os PLs 267/2021, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) na Região do Alto Tietê, estado de São Paulo; 2.617/2021, que trata da criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Itapecuru-Mirim, estado do Maranhão; 4.694/2009, que cria a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Barra do Garça, no estado do Mato Grosso; 4.767/2009, que dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul; 2.781/2011, envolvendo a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de São Borja, no estado do Rio Grande do Sul; 10.721/2018, sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos municípios de Eliseu Martins e Pavussu, no estado do Piauí; 2.831/2011, envolvendo uma nova Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município de São José do Norte, no estado do Rio Grande do Sul; 1.288/2019, que modifica o art. 1º da Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, para ampliar a abrangência da Área de Livre Comércio de Brasiléia, com extensão para o município de Epitaciolândia, no estado do Acre; e o 6.498/2019, que altera o art. 4º da Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no estado de Rondônia, e dá outras providências.



Determinação da Presidência do SINDICOMIS NACIONAL/ACTC – Luiz Ramos avalia que é muito relevante as entidades acompanharem o avanço dos projetos sobre novas ZPEs e ampliação de Áreas de Livre Comércio na região Norte, bem como a retirada de pauta do PL 5.443/2023 (base de cálculo do II). Segundo ele, essas pautas serão úteis para a Agenda Legislativa do SINDICOMIS/ACTC, assim como para o diálogo com empresas associadas que atuam nessas regiões e regimes.

ESPECIAL: DE OLHO NO CONGRESSO



SINDICATO NACIONAL DE COMISSÁRIAS
DE DESPACHOS, AGENTES TRANSITÁRIOS
E INTERMEDIÁRIOS DE CARGA, LOGÍSTICA
E FRETES EM COMÉRCIO INTERNACIONAL



actc

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS TRANSITÁRIAS,
AGENTES DE CARGA AÉREA,
COMISSÁRIAS DE DESPACHOS
E OPERADORES INTERMODAIS

Audiência pública sobre importação de leite em pó do Mercosul

Pauta - Novas orientações da Secex e seus impactos nas importações de leite em pó oriundo do Mercosul na pecuária leiteira nacional. Participaram como convidados o presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Leite (Abraleite), Geraldo Borges; um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e outro do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); o vice-presidente da Comissão Nacional de Pecuária de Leite da CNA, Jonadan Hsuan Min Ma; e o coordenador da Câmara do Leite do Sistema OCB e presidente da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais, Marcelo Candiotti.

Determinação da Presidência do SINDICOMIS NACIONAL/ACTC – Luiz Ramos analisou que a audiência esclareceu com precisão o quadro de dumping, a reação política e as consequências para a cadeia produtiva, inclusive do ponto de vista logístico. Ele determinou à Assessoria Política e Institucional das entidades, lotada em Brasília, que acompanhe a evolução de medidas antidumping e eventuais mudanças de procedimentos de importação que afetem operadores e terminais.

Audiência pública sobre dragagem e praticagem

Pauta – Discussão sobre dragagem e praticagem no sistema portuário brasileiro. Os temas impactam diretamente o calado disponível, a segurança da navegação, os custos operacionais e a previsibilidade das janelas de atracação, afetando a capacidade dos portos, a eficiência logística e a competitividade do comércio exterior.

Como convidados, participaram da audiência Gilmara Timóteo, diretora executiva da Associação Brasileira de Entidades Portuárias e Hidroviárias; Fabrício Gandini, oceanógrafo, mestre em Oceanografia Pesqueira pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande e coordenador



do Instituto Maramar para a Gestão Responsável dos Ambientes Costeiros e Marinhos; o almirante Murillo Barbosa, diretor-presidente da Associação de Terminais Portuários Privados; Mario Povia, diretor-presidente do Instituto Brasileiro de Infraestrutura; Ricardo Falcão, diretor da Praticagem do Brasil e vice-presidente da International Maritime Pilots Association; e Bruno Fonseca, diretor presidente da Praticagem do Brasil.

Determinação da Presidência do SINDICOMIS NACIONAL/ACTC – Para Luiz Ramos, o registro das intervenções do Instituto Brasileiro de Infraestrutura, da ABEPH, da ABTP, da praticagem e dos demais convidados é extremamente útil para o alinhamento do posicionamento das entidades que preside sobre dragagem como política de Estado e a manutenção do atual modelo de praticagem, tema que impacta diretamente a previsibilidade operacional e os custos logísticos.

Ainda segundo ele, a pauta dialoga diretamente com as defesas que SINDICOMIS e ACTC vêm fazendo perante ANTAQ e demais órgãos, e certamente nos ajudará na elaboração de futuros posicionamentos e notas técnicas.

Ramos determinou à sua Assessoria de Brasília que acompanhe os próximos passos e prazos-chave dos projetos envolvendo o tema, especialmente os PLs nº 3.668/2025, 5.443/2023 e 733/2025.

ESCLARECIMENTO SOBRE A ATUAÇÃO DA ANTAQ E A RECENTE CONQUISTA INSTITUCIONAL

Tendo em vista a circulação de interpretações equivocadas e infundadas em alguns grupos de comunicação do setor, vimos, por meio desta, esclarecer de forma objetiva e definitiva a recente conquista obtida pelo SINDICOMIS NACIONAL e pela ACTC junto à ANTAQ, quanto ao reconhecimento da possibilidade de práticas comerciais diferenciadas na cobrança da sobrestadia de contêineres (demurrage).

Conquista institucional reconhecida pela ANTAQ

O pleito das entidades foi acolhido com base na premissa de que, ao regular o setor, a ANTAQ não impõe tabelamento de valores nem interfere na liberdade de negociação entre as partes, mas reconhece a validade de acordos comerciais que estabeleçam condições diferenciadas em benefício dos usuários dos serviços, inclusive com descontos, limites máximos ou isenções previamente pactuadas entre agentes regulados e seus clientes.

Posicionamento claro da ANTAQ

A própria diretora da Agência, Flávia Takafashi, em manifestação pública, afirmou que não há qualquer intenção da ANTAQ em interferir na política comercial das empresas, mas, sim, assegurar que, caso sejam ofertadas condições especiais em situações similares, evite-se a prática de abuso ou discriminação arbitrária.

Quem pode o mais, pode o menos

Ainda que, por hipótese remota, viesse a ocorrer alguma tentativa futura de restrição, é importante destacar que o próprio ordenamento jurídico protege os direitos adquiridos por meio de atos regulatórios válidos e das práticas comerciais consagradas no setor.

Ou seja, se a ANTAQ pode atuar para impedir práticas abusivas e garantir equilíbrio nas relações, pode também, e com ainda mais razão, reconhecer pactuações legítimas que beneficiem os usuários — inclusive com redução de encargos como a demurrage.

Oposição desinformada ou mal-intencionada

Lamentamos que alguns poucos agentes, em vez de fortalecerem a representatividade institucional que vem gerando conquistas concretas, optem por deturpar os fatos para descredibilizar o trabalho técnico e transparente das entidades legítimas. Seguiremos firmes na defesa do interesse coletivo, com responsabilidade, ética e resultados.

A deliberação da ANTAQ está amparada em sólidos fundamentos jurídicos, não representa qualquer intervenção no livre mercado e é uma vitória expressiva da coletividade empresarial, fruto da mobilização e atuação estratégica do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC.

Estamos à disposição para esclarecimentos complementares e convidamos todos os associados a continuarem contribuindo ativamente com o fortalecimento da representação legítima de nossa categoria.

PORTO DE PECÉM É UMA NOVA FRONTEIRA DE OPORTUNIDADES PARA AS EMPRESAS DO SETOR DE COMÉRCIO EXTERIOR

Visita do presidente do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC marca o compromisso das entidades com o desenvolvimento das categorias econômicas que representam no Nordeste brasileiro

Na primeira semana de dezembro, o presidente do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC, Luiz Ramos, realizou uma visita institucional ao Polo Empresarial do Porto do Pecém, no Ceará, acompanhado do assessor jurídico, técnico e tributário das entidades, Oswaldo Castro Neto, e do empresário, *business development director* da QPartnerHR e parceiro das entidades, Mauris Gabriel.

A comitiva foi recebida por José Neto, diretor do Polo Empresarial do Pecém, percorreu as principais estruturas do complexo e obteve acesso às informações estratégicas sobre o ambicioso projeto de expansão e internacionalização que tem transformado este num dos principais hubs logísticos do Hemisfério Sul.

Um complexo portuário dirigido pelo Porto de Roterdã

Um dos pontos de destaque é que o Porto de Pecém é administrado em parceria com o Porto de Roterdã, o maior da Europa e referência mundial em eficiência, tecnologia e integração multimodal. Essa governança internacional projeta Pecém como porta de entrada e saída para mercados da Europa, África, América do Norte, Caribe e América Central.

Além disso, o complexo opera com todos os modais utilizados no comércio exterior, garantindo integração logística competitiva para empresas brasileiras que buscam expansão e redução de custos.

Oportunidades para as empresas

Ao longo da visita, foram apresentados incentivos tributários e benefícios estruturais comparáveis aos oferecidos pelas Zonas de Processamento de Exportação, pela Zona Franca de Manaus e por outras áreas incentivadas e de alta atratividade para investimentos.

O Polo Empresarial do Pecém se consolida como alternativa para empresas que desejam instalar centros logísticos, plantas industriais, operações de montagem, centros de consolidação e distribuição ou bases avançadas de serviços de comércio exterior.



Investimento da associada Nuno//Fracht

A comitiva também visitou a estrutura implantada pela associada Nuno//Fracht, que realizou um investimento de envergadura no Polo, ampliando substancialmente sua capacidade de atuação no comércio internacional.

A iniciativa reforça a mensagem central trazida pela direção do SINDICOMIS e da ACTC: há espaço concreto para crescimento, fortalecimento das operações e ganho de competitividade, mesmo com baixo investimento inicial, desde que em um ambiente logístico inteligente e bem estruturado. "O Polo do Pecém oferece exatamente isso", reforça Ramos.

Apoio efetivo ao desenvolvimento dos associados

A visita cristaliza o início de um ciclo de aproximação institucional do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC com o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, visando apoiar associados e filiados em processos de expansão territorial; facilitar conexões comerciais e institucionais no Ceará; atrair investimentos para operações logísticas de todos os portes; fortalecer a competitividade das empresas brasileiras no cenário global; produzir estudos, pareceres e orientações técnicas para quem desejar ingressar no Polo.

A Assessoria de Comunicação do SINDICOMIS NACIONAL / ACTC noticiará novos desdobramentos institucionais e técnicos para orientar as empresas interessadas em ingressar nessa nova frente de oportunidades.

AGENTES DE CARGA SÃO CONSIDERADOS UMA DAS FORÇAS QUE IMPULSIONAM O BRASIL E O PONTO DE VIRADA DA LOGÍSTICA MODERNA

Leia uma reflexão inspirada no livro “Agente de Cargas” e nas recentes conquistas institucionais do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC.

Mais do que um registro histórico, o livro "Agente de Cargas" – publicado pela RMM Advocacia e assinado por Fernando Moromizato Jr., Thiago Testini de Mello Miller, Marcel Nicolau Stivaletti e Rafael Silva Ferreira – documenta a transformação de uma categoria profissional que saiu do papel de mera executora de processos para se tornar o cérebro operacional do comércio exterior brasileiro.

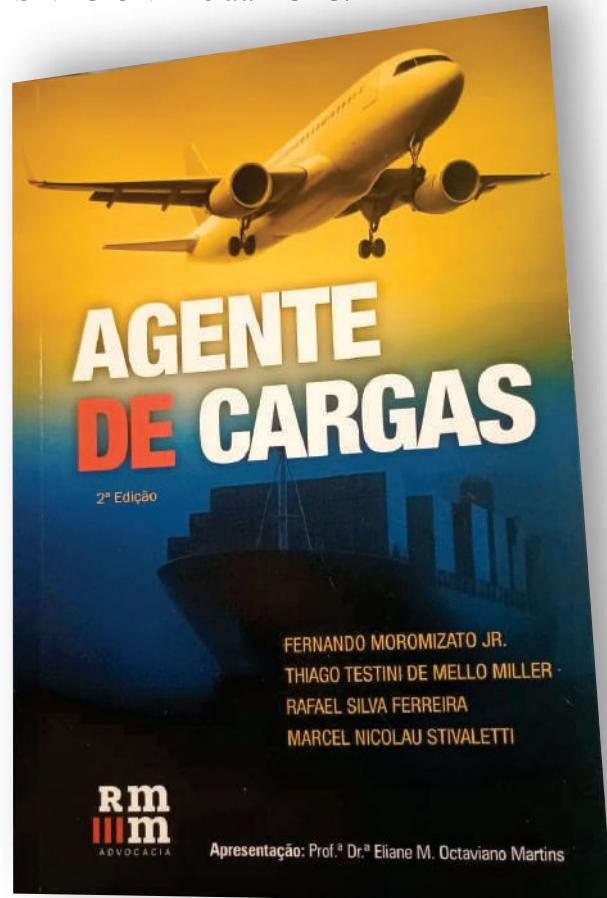
"O agente de cargas é o protagonista, muitas vezes invisível, do comércio exterior. Sem sua expertise e dedicação, não existe logística eficiente, segura, competitiva ou capaz de conectar o Brasil ao mundo", afirma Luiz Ramos, presidente do SINDICOMIS NACIONAL, ACTC e CIMEC.

Segundo Ramos, este livro chega em um momento especial para o setor. "As empresas enfrentam pressões regulatórias sem precedentes, retarifação abusiva, disputas técnicas sobre demurrage, dificuldades na devolução de contêineres e um cenário global desafiador. E é justamente nesse contexto que a obra mostra algo que defendemos há décadas no SINDICOMIS NACIONAL e na ACTC: o verdadeiro diferencial competitivo das empresas brasileiras está na inteligência logística construída pelos agentes de cargas, transitários e operadores logísticos."

SINDICOMIS NACIONAL e ACTC

Ao reforçar a importância técnica da categoria, o livro ajuda a consolidar a compreensão sobre a dimensão das categorias que o SINDICOMIS NACIONAL e a ACTC defendem, conhecem e representam.

Nos últimos anos, essas entidades protagonizaram o debate regulatório na ANTAQ, conquistaram decisões inéditas sobre práticas abusivas, avançaram na equiparação técnica e jurídica das atividades dos agentes, defenderam a categoria em Brasília nas discussões sobre a reforma tributária, lideraram ações coletivas que garantiram a continuidade do desembarque aduaneiro e produziram conteúdo técnico para orientar centenas de empresas em temas críticos, entre outras ações.



Essas vitórias representam conquistas de todo o setor, exatamente dos profissionais retratados no livro – os atuais e futuros associados do SINDICOMIS NACIONAL e da ACTC.

O momento retratado no livro é o que vivemos hoje: um setor que precisa de representação firme, madura, técnica e capaz de dialogar institucionalmente com os órgãos reguladores e o Governo Federal. Por isso, cada empresa associada — e aquelas que desejam se associar — desempenha um papel fundamental na construção de um ecossistema mais forte, influente e respeitado.

A continuidade desse trabalho não é apenas uma preferência institucional, mas uma necessidade estratégica para o futuro da categoria. "O agente de cargas não é coadjuvante no comércio exterior. Ele é protagonista. E o SINDICOMIS NACIONAL e a ACTC continuarão sendo a voz que protege, estrutura e fortalece esse protagonismo", finaliza Ramos.

ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO SINDICOMIS NACIONAL E DA ACTC CRISTALIZA AVANÇOS JUNTO À ANTT

Dizem que a realidade é o grande teste das teorias e promessas. Nessa linha de raciocínio, o SINDICOMIS NACIONAL e a ACTC têm como diretriz as ações concretas, sempre norteadas pelo conhecimento técnico e jurídico e, acima de tudo, respeito.

Desde que Luiz Ramos assumiu a presidência em 2018, restabelecendo as relações institucionais com a ANTT, a atuação junto à agência reguladora se intensificou. Em 2025, essa parceria ganhou ainda mais força, destacando-se o fortalecimento da representação dos agentes de logística, transporte e comércio internacional.

Resultados concretos

As tratativas para o Protocolo de Intenções* entre as entidades e a ANTT têm avançado grandemente desde julho. A construção desse instrumento reflete um diálogo maduro e colaborativo que, ao ser finalizado, inaugurará uma nova realidade para as empresas do setor. A minuta, amplamente discutida, foca na cooperação técnica, no transporte multimodal, na simplificação regulatória e no reconhecimento estratégico dos operadores logísticos.

A realidade do setor

Além da formalização de intenções, o SINDICOMIS NACIONAL e a ACTC apresentaram à ANTT questionamentos técnicos sobre eficiência logística, segurança jurídica e previsibilidade normativa. A agência analisou e respondeu a todos os pontos, comprovando a credibilidade técnica das entidades como interlocutoras qualificadas.

Em um momento em que o setor de transporte e logística enfrenta desafios regulatórios complexos, entidades representativas que possuem – por meio de seus diretores e assessores – conhecimento técnico e capacidade de interlocução junto aos órgãos reguladores são fundamentais.

A experiência acumulada e o reconhecimento institucional conquistado pelo SINDICOMIS NACIONAL/ACTC ao longo destes anos são ativos que pertencem aos seus representados e que devem ser preservados e aprofundados.

A atual diretoria segue firme na defesa técnica e estratégica dos interesses do setor, garantindo que as entidades ocupem seu espaço de direito nas mesas de decisão, sempre com atuação respeitada e influente.

SINDICOMIS NACIONAL E ACTC MONITORAM AVANÇO DO NOVO MARCO LEGAL DO COMÉRCIO EXTERIOR



Em 17 de dezembro, o projeto de lei que cria o novo marco legal do comércio exterior brasileiro foi aprovado em Plenário do Senado. O relator foi o senador Fernando Faria (foto). Agora, a iniciativa segue para análise da Câmara dos Deputados. O SINDICOMIS NACIONAL e a ACTC acompanham de perto sua evolução.

A proposta busca modernizar a legislação, reduzir a burocracia, ampliar a segurança jurídica e assegurar isonomia entre produtos importados e nacionais, além de fortalecer os mecanismos de defesa da indústria e da economia brasileira, em consonância com os acordos internacionais firmados pelo país.

As entidades permanecem atentas à tramitação do projeto e aos seus desdobramentos, por reconhecerem a relevância do tema para o setor de comércio exterior e para os profissionais que atuam na área.

GOVERNO IMPLEMENTA MELHORIAS NA DUIMP PARA FACILITAR OPERAÇÕES DE DRAWBACK ISENÇÃO

Fonte: Decex

ODepartamento de Operações de Comércio Exterior (Decex) da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informou no final de 2025 que serão implementados ajustes sistêmicos para que o campo “Descrição Complementar da Mercadoria”, preenchido durante a elaboração de item da Declaração Única de Importação (Duimp), passe a ser o parâmetro de validação com a descrição constante no item de insumo de reposição no ato concessório de drawback isenção.

Atualmente, para utilização da Duimp, é necessário que o texto do campo “Denominação do produto” seja transposto para o rol de descrições do item de reposição do ato concessório de drawback isenção desejado. Essa prática tem levado a que as descrições complementares informadas na Declaração de Importação (DI) de insumo e na descrição da Duimp considerem o campo “Denominação do Produto” para realização de validações decorrentes de exigências normativas, o que tem gerado mensagens impeditivas de registro da Duimp.

Enquanto os referidos aprimoramentos de sistema não forem implementados, deve-se destacar que a Declaração de Importação (DI) permanecerá disponível para realização de operações de reposição de insumos no âmbito do regime tributário e fundamento legal de Drawback Isenção.

Ressalta-se que a evolução nos sistemas envolvidos é necessária para correções e adequações em situações inesperadas que podem ocorrer durante momentos de transição. Por esta razão, o desligamento dos sistemas LI/DI não será realizado, de forma definitiva, antes que as ocorrências reportadas nos módulos do Novo Processo de Importação (NPI) sejam sanadas.



DOCUMENTOS FISCAIS ACEITOS PARA IBS E CBS EM 2026

ATO CONJUNTO RFB/CGIBS Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as obrigações acessórias exigíveis para o fornecimento de informações para apuração do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS no ano de 2026.

O secretário especial da Receita Federal do Brasil e o presidente do Comitê Gestor do IBS, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 60, §§ 2º e 3º, e 480 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Este Ato Conjunto estabelece o rol de documentos fiscais a serem recepcionados pelos regulamentos do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, bem como estabelece prazo para sua observância durante o ano de 2026.

Art. 2º O sujeito passivo do IBS ou da CBS, ao realizar operações com bens ou serviços, inclusive as de importação e exportação, deverá emitir documento fiscal eletrônico.

§ 1º Os regulamentos do IBS e da CBS recepcionarão os seguintes documentos fiscais eletrônicos para registro das operações sujeitas aos referidos tributos:

I – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55;

II – Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, modelo 65;

III – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

IV – Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, modelo 57;

V – Conhecimento de Transporte Eletrônico Para Outros Serviços – CT-e OS, modelo 67;

VI – Bilhete de Passagem Eletrônico – BP-e, modelo 63;

VII – Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e, modelo 58;

VIII – Guia de Transporte de Valores Eletrônica – GTV-e, modelo 64;

IX – Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e, modelo 66;

X – Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica – NFCOM, modelo 62;

XI – Declaração de Conteúdo Eletrônica – DC-e; e

XII – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via – NFS-e Via.

§ 2º Os regulamentos do IBS e da CBS instituirão os seguintes

documentos fiscais eletrônicos para registro das operações sujeitas aos referidos tributos:

I – Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica – NFAg, modelo 75;

II – Declaração de Regimes Específicos – DeRE;

III – Nota Fiscal Eletrônica de Alienação de Bens Imóveis – NF-e ABI, modelo 77; e

IV – Nota Fiscal Eletrônica do Gás – NFGas, modelo 76.

§ 3º Deverão ser observadas as competências específicas:

I – do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional – CGNFS-e, conforme art. 62, § 4º, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025; e

II – do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Serão editadas normas específicas para dispor sobre as operações de comércio exterior.

Art. 3º Até o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da parte comum dos regulamentos do IBS e da CBS:

I – não haverá aplicação de penalidades pela falta de registro dos campos do IBS e da CBS nos documentos fiscais a que se refere o art. 1º, §§ 1º e 2º; e

II – será considerado atendido o requisito para a dispensa do recolhimento do IBS e da CBS, previsto no art. 348, § 1º, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a apuração do IBS e da CBS no ano de 2026 será realizada em caráter meramente informativo, sem efeitos tributários, desde que cumpridas as obrigações acessórias previstas na legislação.

Art. 4º O disposto neste Ato Conjunto não prejudica a exigência dos documentos fiscais relativos aos demais tributos vigentes, previstos nas legislações de regência.

Art. 5º Este Ato Conjunto será publicado no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

CAMEX360 AMPLIA ACESSO A DADOS SOBRE TARIFAS DE IMPORTAÇÃO, INVESTIMENTOS E DECISÕES COLEGIADAS

Fonte: MDIC



O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) colocou no ar em 19 de dezembro o Camex360, iniciativa coordenada pela Secretaria-Executiva da Camex que reúne em uma mesma página painéis que sistematizam e facilitam o acesso a dados sobre tarifas de importação, regimes preferenciais, listas de exceções, histórico tarifário e investimentos estrangeiros no país. A página também facilita o acesso às deliberações e notas técnicas públicas do Comitê Executivo de Gestão (Gecex).

Num primeiro momento, serão três painéis de dados reunidos num mesmo local, entre eles o Painel Tarifário, ferramenta inédita que busca reduzir tempo e custos para empresas importadoras, sobretudo as MPEs. A página também inclui um Rastreador de NCMs e incorpora o InvestVis, criado em 2024 para facilitar o acesso a dados sobre Investimentos Estrangeiros Diretos (IED).

“É mais uma iniciativa no caminho da desburocratização, da transparência e da prestação de contas. Nosso objetivo, no governo do presidente Lula, é facilitar cada vez mais a vida do cidadão e dar mais competitividade às empresas, reduzindo custos e processos”, afirma o vice-presidente e ministro Geraldo Alckmin.

Novos temas serão incorporados ao longo do tempo, como informações sobre o seguro de crédito à exportação e outras questões tarifárias.

Mais agilidade e segurança

A principal ferramenta apresentada agora é o Painel Tarifário. Ele traz todas as informações sobre tarifas praticadas pelo Mercosul e diz se mercadoria está sujeita a regimes especiais que reduzem o percentual das alíquotas no Brasil, como Ex-Tarifários e outros.

“Além de desburocratizar e facilitar o acesso aos dados, o Painel dará mais segurança ao importador sobre o total a ser realmente recolhido com a entrada do produto no país”, explica o secretário-executivo da Camex, Rodrigo Zerbone.

“Nosso objetivo é apresentar, de maneira intuitiva e acessível, uma visão consolidada das tarifas aplicadas, listas de exceção, regimes de Ex-tarifários e acordos comerciais, contribuindo para maior transparência e eficiência na análise tarifária”, completa.

Atualmente, dados e mecanismos citados por Zerbone estão dispersos em páginas e arquivos diferentes, fazendo com que as empresas, sobretudo as pequenas, tenham de contratar serviços especializados para unificar as informações.

Mais de 27 mil microempresas e empresas de pequeno porte atuaram como importadoras em 2024. Cálculos da Camex estimam que, se ao menos 10% desse universo fizer uso desses serviços terceirizados, a economia prevista com o painel público será da ordem de R\$ 6 milhões por ano.

Abaixo, um resumo das ferramentas do Camex360:

- Painel tarifário: apresenta, de maneira intuitiva e acessível, uma visão consolidada das tarifas aplicadas, listas de exceção, regimes de ex-tarifários e acordos comerciais, contribuindo para maior transparência e eficiência na análise tarifária.
- Rastreador NCM: rastreia o histórico dos códigos NCM e NALADI, com o objetivo de facilitar o acesso às correlações desses códigos a partir de um diagrama visual. O aplicativo é especialmente útil para negociadores comerciais e para analistas de comércio. Com a ferramenta é possível identificar qual é a NCM correspondente de um acordo anterior ou verificar se a análise comercial para determinado período faz sentido.
- InvestVis: criada em 2024, a plataforma de visualização de dados de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) oferece uma perspectiva abrangente e acessível sobre os fluxos e estoques desse importante tipo de investimento. Consolida informações de fontes primárias diversas, organizando os dados coletados e os apresentando de forma acessível, simplificando a compreensão para usuários de diferentes perfis.
- GECEX deliberações: acesso rápido e intuitivo às deliberações do Gecex e às notas técnicas públicas que serviram de base para as decisões.



SECEX PRORROGA FORÇA-TAREFA DO NOVO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2026

Portaria também altera composição da equipe e reduz carga horária mínima dedicada ao projeto de migração do Siscomex

A Secretaria de Comércio Exterior publicou no último 26/12, a Portaria Secex nº 459/2025, que estende o prazo de funcionamento da Força-Tarefa responsável pela implementação do Novo Processo de Importação no Portal Único de Comércio Exterior. O grupo, criado em agosto de 2024, terá agora até 31 de dezembro de 2026 para concluir a migração das operações no Sistema Integrado de Comércio Exterior.

A medida, assinada pelo Secretário de Comércio Exterior substituto do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, também promove mudanças na composição da equipe técnica. A nova formação inclui Márcia de Souza Pontes e Juliana Gondim Guimarães Macieira, ambas da Coordenação de Importação do Departamento de Operações de Comércio Exterior, além de Mônica Cristina Antunes Figueirêdo Duarte, da Coordenação-Geral de Facilitação de Comércio.

Outra alteração relevante diz respeito à dedicação exigida dos membros. O limite mínimo de carga horária destinada às atividades da Força-Tarefa foi reduzido para 25%, cabendo aos diretores dos departamentos envolvidos comunicar ao coordenador do grupo o percentual específico de cada integrante.

O objetivo central da Força-Tarefa permanece inalterado: conduzir a migração dos tratamentos administrativos de responsabilidade dos órgãos intervenientes na importação para o NPI.

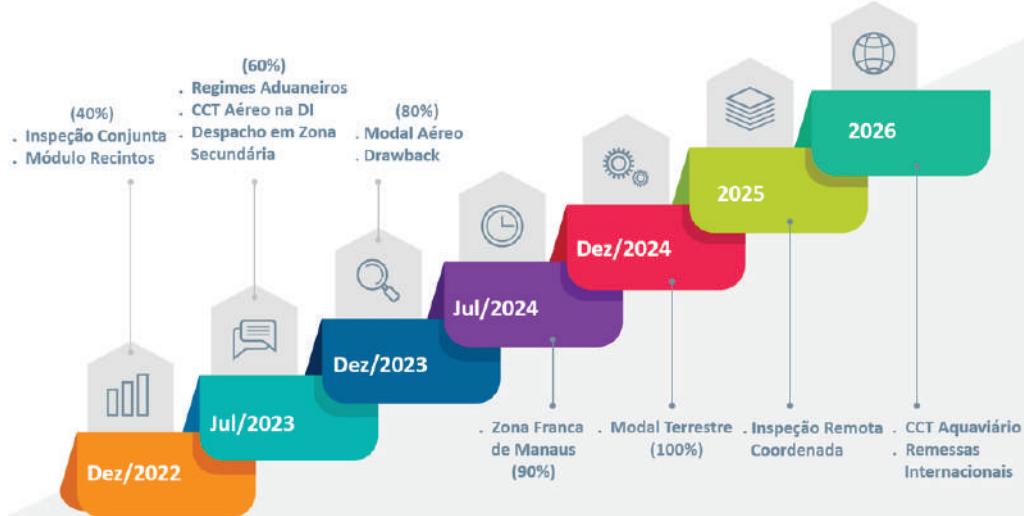
A portaria estabelece que o grupo será encerrado ao término do prazo estipulado ou quando a migração completa for concluída, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A Portaria Secex nº 459/2025 entrou em vigor na data de sua publicação.



CRONOGRAMA 2023-2026

Novo Processo de Importação



PLATAFORMA AGRO BRASIL + SUSTENTÁVEL DISPONIBILIZA SERVIÇO DE HABILITAÇÃO DE ÁREA DE PRODUÇÃO PARA EXPORTAÇÃO



Foi disponibilizado em 23/12, na Plataforma Agro Brasil + Sustentável, serviço de habilitação de Área de Produção para Exportação, funcionalidade que permite ao produtor rural validar, de forma automática, se a área de produção cumpre requisitos críticos para a exportação à mercados externos que impõem barreiras de compliance socioambiental.

O principal objetivo da Plataforma é integrar, organizar e disponibilizar informações de governança ambiental, social e corporativa relacionadas aos produtores (pessoas físicas), empresas agrícolas (pessoas jurídicas) e propriedades rurais para qualificar os produtos agropecuários brasileiros, com transparência, credibilidade e confiança, entre todos os participantes da cadeia agropecuária.

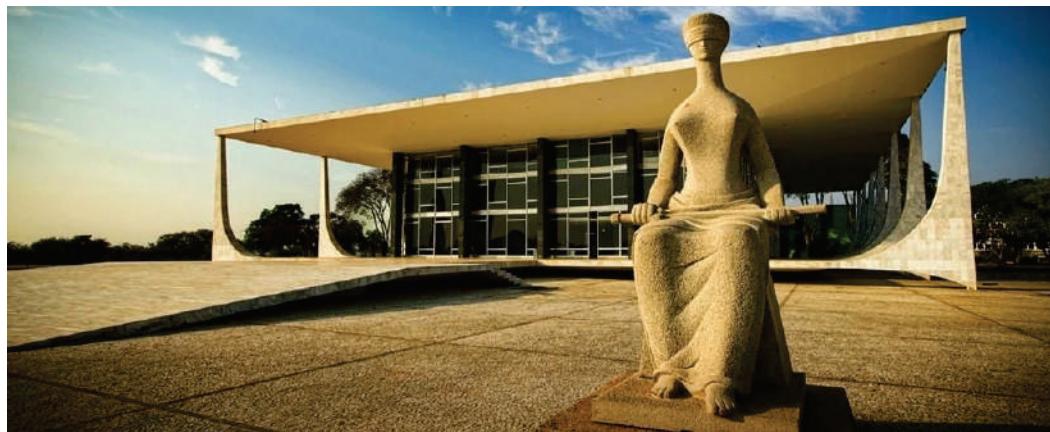
Nesse cenário, a Plataforma Agro Brasil + Sustentável também visa atender às exigências de um dos grandes mercados internacionais, permitindo a habilitação do produtor e de lotes de produtos agropecuários, a partir de requisitos, padrões, processos e tecnologias, devidamente caracterizados quanto à sua produção.

A Plataforma é uma ferramenta gratuita e voluntária ao produtor rural e possui abrangência universal a todas as cadeias produtivas.

Plataforma Agro Brasil + Sustentável, do serviço de habilitação de Área de Produção para Exportação.

STF FIXA LIMITES PARA MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Fonte: FecomércioSP



O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu recentemente o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 640452, sob o rito da repercussão geral (Tema 487), estabelecendo limites objetivos para a aplicação das chamadas "multas isoladas", penalidades aplicadas quando empresas descumprem obrigações instrumentais, como o envio de declarações ou preenchimento de documentos, que não envolvem diretamente o pagamento de tributos, mas servem para a fiscalização do Fisco.

De acordo com a tese fixada pela Suprema Corte, nos casos em que a infração esteja vinculada a um tributo ou crédito tributário, a multa isolada não poderá ultrapassar o patamar de 60% desse valor. No entanto, em situações em que existam circunstâncias agravantes, esse limite pode chegar a 100%. Já para as infrações ligadas a operações que não geram crédito tributário direto, mas possuem valor econômico associado, a multa máxima foi fixada em 20% sobre o valor da operação, podendo ser elevada a 30% em casos de agravantes devidamente fundamentadas.

A decisão visa coibir sanções desproporcionais que muitas vezes ultrapassavam o valor econômico da própria operação, introduzindo critérios qualitativos para a aplicação dessas normas sancionatórias. Com essa decisão, os Fiscos ao aplicar a norma tributária e fiscal devem observar princípios como: a insignificância, a justa medida, a necessidade e a adequação,

evitando-se o bis in idem (dupla punição pelo mesmo fato).

Outro ponto de destaque é a aplicação do princípio da consunção, que impede a acumulação de multas quando o descumprimento de uma obrigação acessória for apenas um meio para a prática de uma infração principal já penalizada. Por exemplo, infração mais grave abrange aquela menor que lhe é preparatória ou subjacente.

Quanto à modulação dos efeitos, o Tribunal decidiu que o novo entendimento será aplicado a todos os processos a partir da data de publicação da ata do julgamento do mérito, com efeito ex nunc, ao passo que o ministro Dias Toffoli justificou a necessidade de modulação pela preservação das finanças e economias dos diversos fiscos, uma vez que muitas das penalidades poderão ser reconhecidas como inconstitucionais por estarem em desarmonia com o tema de repercussão geral. Tal cenário abriria espaço para repetições de indébito, impactando significativamente as finanças e economias de diversos entes federativos.

Com efeito, foram ressalvados da modulação os processos judiciais e administrativos ainda pendentes de conclusão na data de publicação da ata do julgamento e os fatos geradores ocorridos antes dessa data, desde que a multa ainda não tenha sido paga. Cabe ressaltar que o julgamento do mérito ocorreu em 17/12/2025, mas a data de publicação da ata ainda não consta no andamento.

JUSTIÇA AUTORIZA “TAXAS SECAS” NO AMAZONAS E ABAC AVALIA COBRANÇA RETROATIVA

Fonte: Agência Infra

AJustiça estadual de São Paulo suspendeu a medida da ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários) que vedava a cobrança das chamadas “taxas secas” no rio Amazonas. A decisão atende a uma ação protocolada pela Abac (Associação Brasileira de Cabotagem), que recorreu ao Judiciário após a diretoria da agência reguladora ter mantido, em outubro, a proibição dessas cobranças.

A ordem judicial foi concedida pela 14ª Vara Cível de São Paulo na última sexta-feira (19). Com ela, as empresas associadas à Abac avaliam a possibilidade de cobrar as taxas secas de forma retroativa, disse o diretor-executivo da entidade, Luis Fernando Resano.

“A juíza concedeu essa liminar, permitindo que voltássemos a cobrar a taxa de seca, ainda que, no momento, não seja necessário. Vamos analisar, inclusive, a possibilidade de cobranças retroativas”, disse à Agência iNFRa.

Ao decidir manter suspensa a cobrança neste ano, a ANTAQ entendeu que não havia evidências de que o nível do rio tivesse gerado custos adicionais comprovados às empresas de navegação em 2025. A posição da reguladora foi dada após a ACA (Associação Comercial do Amazonas) solicitar a intervenção do órgão para suspender as cobranças, sob a alegação de que seriam abusivas.

As taxas secas são cobradas por empresas de transporte, especialmente na navegação fluvial e marítima, quando os baixos níveis dos rios dificultam a operação normal das embarcações. Com a navegação prejudicada, navios de grande porte deixam de operar e algumas embarcações precisam reduzir a carga transportada, o que eleva os custos do serviço e fundamenta a aplicação das sobretaxas.

Na decisão que autoriza a retomada das cobranças, a juíza Noemi Martins de Oliveira considerou que a ANTAQ precisa levar em conta os estudos da Marinha sobre a navegabilidade do rio Amazonas. Para manter a medida cautelar, a autarquia se baseou em estudos técnicos e modelagens hidrológicas elaborados pela própria agência, com base em séries históricas.

“Por tais razões, assiste razão à parte impetrante, pois é competência legal da Autoridade Marítima supervisionar o tráfego e a segurança da navegação, com base em estudos hidrológicos dos níveis dos rios, na região do Rio Amazonas até

Manaus, sendo de rigor reconhecer a ilegalidade dos Acórdãos nºs 459/2025 e 733/2025 da ANTAQ”, diz a decisão da juíza.

Os acórdãos citados pela magistrada são os que sustentaram a decisão da autarquia e os estudos por ela realizados para manter a medida cautelar. Procurada pela reportagem, a ANTAQ informou “que irá apresentar os recursos e as justificativas cabíveis, por entender que a medida adotada possui respaldo técnico, regulatório e legal, com a expectativa de reversão do entendimento judicial”, disse em nota.

A dragagem pendente no rio Amazonas é apontada como um dos principais indutores da controvérsia, especialmente durante o período de estiagem na região. No trecho do rio Negro, onde está localizado o principal canal de navegação, a lâmina d’água vem diminuindo ano após ano. Em setembro de 2024, o nível chegou a 14,49 metros, bem abaixo dos 17,7 metros registrados no mesmo período de 2023.

De acordo com o governo federal, há planos em andamento para enfrentar os problemas de dragagem, mas o setor privado vê a situação com desconfiança. Armadores que operam na região afirmam que as ações realizadas até agora não alcançam a profundidade nem a extensão necessárias para restabelecer a plena navegabilidade dos rios no Norte do país.

Licitação suspensa em Santos

Na última sexta-feira (19), a Justiça Federal suspendeu, por decisão liminar, o processo de licitação da APS (Autoridade Portuária de Santos) para a cessão de uma área retroportuária na margem direita do porto, próxima ao terminal da BTP, após ação movida pela Abratec (Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres).

A associação questiona o modelo adotado no edital, argumentando que o terreno tem natureza operacional, deveria seguir as regras do PDZ (Plano de Desenvolvimento e Zoneamento) do Porto de Santos e contar com anuência prévia de órgãos reguladores, além de apontar falhas jurídicas e cláusulas que, segundo a entidade, restringem indevidamente a concorrência.

Ao acolher o pedido, a Justiça identificou indícios de irregularidades capazes de comprometer a competitividade do certame e determinou a suspensão até o julgamento do mérito, em decisão provisória que ainda pode ser revista. Procurada, a APS informou que vai recorrer da decisão.

CONSULTORIA

Em um processo de admissão temporária para teste, quando houver destruição da mercadoria para fins de extinção do regime e resultarem resíduos com valor econômico, qual valor deve ser considerado no despacho para consumo desses remanescentes?

O valor aduaneiro dos resíduos será aquele definido no termo de destruição, não sendo incorporados custos ou despesas proporcionais relativos ao transporte internacional dos bens na sua entrada no País. A autoridade aduaneira poderá solicitar laudo pericial, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.086/2022, para comprovar esse valor.

Qual é a base legal que dispõe sobre o Imposto de Exportação?

O Imposto de Exportação é regulado pelas seguintes normas:
- art. 153, inciso II, da Constituição Federal;
- arts. 23 a 28 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);
- Decreto-Lei nº 1.578/1977; e
- arts. 212 a 236 do Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro).

Qual é o modelo de LPCO aplicável às importações amparadas pelo regime de Drawback Suspensão?

Conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Portaria Secex nº 249/2023, incluído pela Portaria Secex nº 379/2024, as importações amparadas pelo regime de Drawback Suspensão, quando processadas com base na DUIMP, não estão sujeitas ao licenciamento automático pelo Decex.

De acordo com a Reforma Tributária, instituída pela Lei Complementar nº 214/2025, as modalidades "Isenção" e "Restituição" do Regime de Drawback deixarão de existir?

A Lei Complementar nº 214/2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), dispõe, em seu art. 91, que as modalidades "Isenção" e "Restituição" do Regime de Drawback não se aplicam a esses novos tributos.

Todavia, entende-se que:

- Modalidade Restituição: conforme entendimento da Receita Federal do Brasil, essa modalidade encontra-se em desuso, não sendo mais operacionalizada na prática;
- Modalidade Isenção: permanece aplicável aos tributos que não serão substituídos pelo IBS e pela CBS, tais como o Imposto de Importação (I.I.), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em hipóteses específicas e o Adicional ao

Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), os quais continuam regidos pela legislação vigente.

Na importação realizada pelo modal aéreo, após a chegada da carga, qual é o prazo para registro da informação no sistema CCT?

Nos termos do art. 42 da Instrução Normativa RFB nº 2.143/2023, a chegada da aeronave deve ser informada no sistema CCT Importação no prazo máximo de 15 minutos, contados a partir da sua chegada efetiva.

